



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitação@rosariodalimeira.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira/MG, _____ de _____ de 2021.

Vicente Clésio da Silva
Pregoeiro
Portaria 041/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira/MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Vicente Clésio da Silva, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 050/2021, Registro de Preço n.º 026/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **Pregão Presencial**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS, OBJETIVANDO **FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES BASCULANTES COM MOTORISTA**, DESCRITOS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, designados pela Portaria 012/2017 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões basculantes, descritos e especificados no anexo I incluindo motorista, os quais serão destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: **28/05/2021**

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 28/05/2021 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 28/05/2021 às 09h00min (nove horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – Minas Gerais, CEP: 36878-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

na Imprensa Oficial do Município e no site: www.diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, observado no que couber a Lei 123/2006.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*:

licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG. Telefax: (32) 3723-1263

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min às 09h00min do dia 28/05/2021**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento do representante para fins de participação do certame, far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo, preço unitário e total de cada item cotado;**
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. O preço da diária deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços conforme especificações constantes no anexo I, devendo estar incluso todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível, diárias de motoristas, hospedagem, alimentação, salário, bem como todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial, mediante comunicado expedido pela Secretária Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Agricultura.

7.9. Os serviços serão prestados de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Agricultura, após a comunicação com antecedência mínima de 01 (um) dia, a qual dará todas as instruções para a perfeita prestação dos serviços. Na data em que se der a prestação dos serviços, tanto o veículo quanto o motorista ficarão a disposição da Secretaria para todo o qualquer serviço necessário, pelo período compreendido de 07h00min às 17h00min, com intervalo de 01h00min para almoço. Caso o uso do veículo se de apenas pela parte da manhã ou da tarde, será considerado para fins de pagamento apenas meia diária.

7.9.1. **A não prestação dos serviços em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Agricultura, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 30 (trinta) dias;

8.1.7. Alvará de localização e funcionamento, válido na data de abertura do certame.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3 . CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.6. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.7. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n°. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.8. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

8.9 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- ⇒ Certificado de Registro e Licenciamento do veículo tipo caminhão basculante com capacidade igual ou superior ao exigido no item.
- ⇒ Carteira Nacional de Habilitação do condutor, com o comprovante de que o mesmo possui capacitação técnica para o referido transporte.
- ⇒ O veículo deverá estar em nome da empresa licitante ou no nome de qualquer dos sócios da empresa, sendo que admitir-se-á a comprovação de aquisição por meio de contrato de compra e venda entre o antigo proprietário conforme Recibo de Compra e Venda e a empresa licitante ou seus sócios, devendo Recibo estar devidamente reconhecido em Cartório por ambas as partes.
- ⇒ Vínculo profissional – Para cada item, a empresa deverá apresentar tipo de vínculo empregatício entre a empresa e o profissional, o qual poderá ser efetuado mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. Não será admitido contratação de terceiros.
- ⇒ 8.1.12. OBS: A não apresentação dos documentos mencionados e/ou a apresentação de documentação incompatível para com o exigido para o item, acarretará a desclassificação da empresa.

Atenção: O VEÍCULO E/OU O MOTORISTA APRESENTADO NA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER O MESMO QUE EFETUARÁ O SERVIÇO, PODENDO SER TROCADO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, MEDIANTE JUSTIFICATIVA DO CONTRATADO E NAS MESMAS CONDIÇÕES ACIMA EXIGIDAS.

- ⇒ **OBS: A não apresentação dos documentos mencionados para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou a apresentação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação incompatível para com o exigido para o item, acarretará a desclassificação da empresa.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas. E as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000 – Sala da Licitações.

10.1.1. Não serão conhecidos pedidos de impugnações enviados por meio de Fax, E-mail ou ainda de documentos que não sejam os originais.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de registro de preço, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.diariomunicipal.com.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva Ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser prestado à contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, de forma parcial, mediante ainda orientação da Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Agricultura.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de preço no prazo e condições acima estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de registro de Preço sujeitando-se o DETENTOR ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização o ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante ou fornecedor;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total dos serviços.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao DETENTOR, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado e devidamente comprovado por meio de relatório/planilha de diárias devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Obras e/ou Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Agricultura, de que o mesmo foi prestado a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e relatório contendo a planilha de execução de serviços, de acordo com os serviços prestados no período.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstos e indicados no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob os números: 2.06.00.15.452.006.2.0059 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.06.00. 26.782.006.2.0062 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.07.00. 20.122.007.2.0066 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 – DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses. Os serviços deverão ser prestados sob o acompanhamento e orientação da Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

15.2. Na data em que se der a prestação dos serviços, tanto o veículo quanto o motorista ficarão a disposição da Secretaria para todo o qualquer serviço necessário, pelo período compreendido de 07h00min às 17h00min, com intervalo de 01h00min para almoço.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a prestação dos serviços objeto desta licitação.

15.4. O detentor poderá submeter os serviços, veículos e condutores à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive medir percurso, realizar testes de qualidade e segurança do veículo e serviço. Caso seja atestada a má qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando o detentor a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o veículo, condutor e/ou serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para fazê-lo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do serviço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (32) 3723-1263, ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro centro, na cidade de Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, 13 de maio de 2021.

VICENTE CLÉSIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 5M ³ OU SUPERIOR. TODAS AS DESPESAS, COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (NA DATA EM QUE SE DER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TANTO O VEÍCULO QUANTO O MOTORISTA FICARÃO A DISPOSIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, PARA TODO E QUALQUER SERVIÇO NECESSÁRIO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 07H00MIN DA MANHÃ ÀS 17H00MIN DA TARDE, COM INTERVALO DE 01H00MIN PARA ALMOÇO E 00H15MIN PARA O CAFÉ DA TARDE). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO MOTORISTA O KIT DE EPI COMPLETO.	DIÁRIA	230
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 4M ³ OU SUPERIOR. TODAS AS DESPESAS, COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (NA DATA EM QUE SE DER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TANTO O VEÍCULO QUANTO O MOTORISTA FICARÃO A DISPOSIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, PARA TODO E QUALQUER SERVIÇO NECESSÁRIO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 07H00MIN DA MANHÃ ÀS 17H00MIN DA TARDE, COM INTERVALO DE 01H00MIN PARA ALMOÇO E 00H15MIN PARA O CAFÉ DA TARDE). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO MOTORISTA O KIT DE EPI COMPLETO.	DIÁRIA	230



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 5M ³ OU SUPERIOR. TODAS AS DESPESAS, COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (NA DATA EM QUE SE DER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TANTO O VEÍCULO QUANTO O MOTORISTA FICARÃO A DISPOSIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, PARA TODO E QUALQUER SERVIÇO NECESSÁRIO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 07H00MIN DA MANHÃ ÀS 17H00MIN DA TARDE, COM INTERVALO DE 01H00MIN PARA ALMOÇO E 00H15MIN PARA O CAFÉ DA TARDE). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO MOTORISTA O KIT DE EPI COMPLETO.	DIÁRIA	230
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 10M ³ OU SUPERIOR. TODAS AS DESPESAS, COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (NA DATA EM QUE SE DER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TANTO O VEÍCULO QUANTO O MOTORISTA FICARÃO A DISPOSIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, PARA TODO E QUALQUER SERVIÇO NECESSÁRIO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 07H00MIN DA MANHÃ ÀS 17H00MIN DA TARDE, COM INTERVALO DE 01H00MIN PARA ALMOÇO E 00H15MIN PARA O CAFÉ DA TARDE). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO MOTORISTA O KIT DE EPI COMPLETO.	DIÁRIA	230



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões basculantes, descritos e especificados no anexo I incluindo motorista, os quais serão destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura. .

2. DA PROPOSTA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.a) Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação do valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.

2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item cotado.

2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.

2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

2.g) O preço da diária deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços conforme especificações constantes no anexo I, devendo estar incluso todas as despesas referentes à manutenção do caminhão, combustível, diárias de motoristas, hospedagem, alimentação, salário, bem como todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial, mediante comunicado expedido pela Secretária Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Agricultura.

2.h) Os serviços serão prestados de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Agricultura, após a comunicação com antecedência mínima de 01 (um) dia, a qual dará todas as instruções para a perfeita prestação dos serviços.

2.i) Na data em que se der a prestação dos serviços, tanto o veículo quanto o motorista ficarão a disposição da Secretaria para todo o qualquer serviço necessário, pelo período compreendido de 07h00min às 17h00min, com intervalo de 01h00min para almoço e 00h15min para o café da tarde.

2.j) Substituir, imediatamente após a notificação, o veículo, condutor dentre outros que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.k) A empresa que não cumprir as condições estipuladas sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3.c) O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhada do relatório de diárias devidamente preenchido e assinado pelo Secretário Municipal de Obras e/ou Secretário Municipal de Agricultura, atestando que o serviço fora prestado a contento, contendo: **“número da modalidade, número do processo licitatório, número do Pregão Presencial”**, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 13 de maio de 2021.

VICENTE CLÉSIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com
:
sede à _____, neste ato representada pelo(s)
_____ (diretores ou sócios, com qualificação completa –
nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES.... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de
....
..... praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda,
poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2021.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2021

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM –
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 5M³ OU SUPERIOR. TODAS AS DESPESAS, COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (NA DATA EM QUE SE DER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TANTO O VEÍCULO QUANTO O MOTORISTA FICARÃO A DISPOSIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, PARA TODO E QUALQUER SERVIÇO NECESSÁRIO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 07H00MIN DA MANHÃ ÀS 17H00MIN DA TARDE, COM INTERVALO DE 01H00MIN PARA ALMOÇO E 00H15MIN PARA O CAFÉ DA TARDE). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO MOTORISTA O KIT DE EPI COMPLETO.	DIÁRIA	230		
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 4M³ OU SUPERIOR. TODAS AS DESPESAS, COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (NA DATA EM QUE SE DER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TANTO O VEÍCULO QUANTO O MOTORISTA FICARÃO A DISPOSIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, PARA TODO E QUALQUER SERVIÇO NECESSÁRIO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 07H00MIN DA MANHÃ ÀS 17H00MIN DA TARDE, COM INTERVALO DE 01H00MIN PARA ALMOÇO E 00H15MIN PARA O CAFÉ DA TARDE). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO MOTORISTA O KIT DE EPI COMPLETO.	DIÁRIA	230		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 5M ³ OU SUPERIOR. TODAS AS DESPESAS, COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (NA DATA EM QUE SE DER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TANTO O VEÍCULO QUANTO O MOTORISTA FICARÃO A DISPOSIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, PARA TODO E QUALQUER SERVIÇO NECESSÁRIO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 07H00MIN DA MANHÃ ÀS 17H00MIN DA TARDE, COM INTERVALO DE 01H00MIN PARA ALMOÇO E 00H15MIN PARA O CAFÉ DA TARDE). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO MOTORISTA O KIT DE EPI COMPLETO.	DIÁRIA	230		
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 10M ³ OU SUPERIOR. TODAS AS DESPESAS, COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (NA DATA EM QUE SE DER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TANTO O VEÍCULO QUANTO O MOTORISTA FICARÃO A DISPOSIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, PARA TODO E QUALQUER SERVIÇO NECESSÁRIO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 07H00MIN DA MANHÃ ÀS 17H00MIN DA TARDE, COM INTERVALO DE 01H00MIN PARA ALMOÇO E 00H15MIN PARA O CAFÉ DA TARDE). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO MOTORISTA O KIT DE EPI COMPLETO.	DIÁRIA	230		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Forma de execução: _____

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/_____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com
sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas
da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade e capacitação de recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e motoristas necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto conforme exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA/MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 232 - BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail:

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº,
residente e domiciliado(a) na, nº., bairro
....., na cidade de/....., nas quantidades
estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM,
atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes
desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes
da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de
2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto
Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
TRANSPORTE DE CARGAS, OBJETIVANDO **FUTURAS LOCAÇÕES DE
CAMINHÕES BASCULANTES COM MOTORISTA**, DESCRITOS E
ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PARA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, BEM COMO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme especificações e
quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar
contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas
para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo
assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade
de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos serviços, caminhões, quantitativos, e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 026/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preço, os mesmos deverão ser executados no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento da ordem de Prestação de serviço.

No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados mediante apresentação da Requisição de serviços devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a relação e locais da prestação do serviço e o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser prestados de forma parcial, mediante comunicado expedido pela Secretária Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Agricultura.

Os serviços serão prestados de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Agricultura, após a comunicação com antecedência mínima de 01 (um) dia, a qual dará todas as instruções para a perfeita prestação dos serviços.

Na data em que se der a prestação dos serviços, tanto o veículo quanto o motorista ficarão a disposição da Secretaria para todo o qualquer serviço necessário, pelo período compreendido de 07h00min às 17h00min, com intervalo de 01h00min para almoço e 00h15min para o café da tarde. Caso o município precise do serviço apenas na parte da manhã ou da tarde, será pago apenas meia diária.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As execuções dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o período de execução.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela secretaria Municipal de Obras e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a comunicação da Secretaria Municipal de Obras, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta caminhão, motorista, ou manutenção, combustível cujo prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes ao objeto ora licitado;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços prestados no período, constando a data, NF, Órgão/Local de execução, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do relatório de diárias, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Obras e /ou Agricultura, comprovando que o serviço fora executado a contento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na execução dos serviços por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a DETENTORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de combustível, manutenção, caminhão, motorista não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os nº: 2.06.00.15.452.006.2.0059 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.06.00. 26.782.006.2.0062 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.07.00. 20.122.007.2.0066 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ____ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº,
bairro, na cidade de/.....,
constituída na Junta Comercial, em/...../....., sob NIRE nº
..... e inscrita no CNPJ sob nº declara(m)
para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual
da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do
art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e
147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão
MEI, ME ou EPP.

MEI (___) – ME (___) – EPP (___).

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**